



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Apresentação: 27/10/2025 21:38:59:837 - PL261424
ESB 764/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifica-se a Estratégia 11.2. do Objetivo 11 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A Estratégia 11.2. do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Garantir a oferta gratuita, o acesso, a permanência e a conclusão da EJA a todos os que tiveram violado ou interrompido o direito de acesso à educação básica na idade prevista em lei, asseguradas condições pedagógicas, estruturais e de apoio que promovam a efetiva inclusão educacional.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar a Estratégia 11.2, reforçando o caráter integral da responsabilidade estatal na garantia do direito à educação para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escolarização na idade adequada.

Nos termos dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, o dever do Estado com a educação não se esgota na oferta formal de vagas, mas compreende a garantia efetiva do acesso, da permanência e da conclusão, dimensões indissociáveis para a realização do direito à educação como direito humano fundamental.

A redação atual da Estratégia 11.2 limita-se a assegurar a “oferta gratuita” da EJA, sem mencionar os mecanismos de acompanhamento, condições de permanência, apoio socioeducacional e flexibilidade curricular que são indispensáveis para que esse público possa, de fato, exercer seu direito à educação básica.

Além disso, o uso da expressão “na idade recomendada” não contempla a realidade de milhões de brasileiros que tiveram interrompida ou negada a oportunidade de escolarização, por motivos sociais, econômicos, de gênero, de raça ou de território. Ao substituir tal expressão por “que tiveram violado ou interrompido o direito de acesso à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

educação básica”, a emenda reconhece a responsabilidade histórica e ativa do Estado na reparação desse direito.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

Apresentação: 27/10/2025 21:38:59:837 - PL261424
ESB 764/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 8 4 0 8 2 6 6 2 0 0 *

Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258408266200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

